Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 913/82 -

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE TERRENO PARA ABERTURA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - Lei:

Artº. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizada a indenizar a área de 394 m2 de terreno de propriedade dos herdeiros de Solimar Almeida do Nascimento, situado à Rua Padre Miguel, destinado ao prolongamento da Rua Prefeito João Carvalho.

Artº. 2º) - O valor da indenização autorizada fica fixado em Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Artº. 3º) - A despesa decorrente da execução da presente Lei correrá por conta da dotação própria do orçamento em vigor.

Artº. 4º) - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 29 de Janeiro de 1982.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário